



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 1 de 17

Olímpia prepara atrações do Natal Encantado 2024 e divulga abertura da programação

Final de ano chegando e a Estância Turística de Olímpia se prepara para mais uma edição do Natal Encantado. Em 2024, a população olimpiense e os visitantes poderão, mais uma vez, apreciar a decoração natalina e também uma programação cultural gratuita.

A grande atração do evento será a Abertura Oficial com a Chegada do Papai Noel. Segundo a secretaria de Turismo e Cultura, o evento está confirmado para o dia 27 de novembro (quarta-feira), a partir das 19h, na Praça da Matriz.

Na data, haverá uma apresentação artística especial do renomado Grupo Lígia Aydar, com mais de 30 personagens natalinos que prometem encantar o público. Nos últimos anos, a Abertura do Natal Encantado tem contado com atrações diferenciadas, reunindo milhares de pessoas.

Ainda na mesma noite, Olímpia receberá o Bom Velhinho com a

presença do Papai Noel para interagir com as crianças, além da inauguração da decoração de Natal da Praça.

A estrutura começará a ser montada nos próximos dias, com a conclusão dos trâmites da licitação, e estará pronta até o fim deste mês, colorindo e iluminando diversos espaços públicos da cidade.

Árvore de Natal, luzes, objetos decorativos, túnel luminoso, tubos de LED snow fall e diversos outros elementos temáticos serão espalhados pela Praça. A Avenida Aurora Forti Neves e outros pontos da cidade também receberão decoração.

A programação cultural do Natal Encantado 2024 se estenderá durante o mês de dezembro com diversas apresentações musicais e concertos de Natal para animar o centro da cidade e movimentar o comércio local, que funciona em horário especial no fim do ano. Todas as informações sobre as atividades serão divulgadas em breve.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 2 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	4
Comunicados	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Autorização de Contratação Direta	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Outros atos	9
Outras Entidades	17
Conselhos Municipais	17
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	17
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 294, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o ANEXO VI da Lei Complementar n.º 254, de 14 de dezembro de 2021, que institui o Novo Plano Diretor do Município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO VI, da Lei Complementar n.º 254, de 14 de dezembro de 2021, que institui o Novo Plano Diretor do Município de Olímpia, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo, sentenças judiciais e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 409.149,56 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.009	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL	
3.3.90.30.00-74	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	46.339,20
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.107	DESPESAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00-483	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	158.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00-332	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	40.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.13.02	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0034.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00-401	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	164.810,36
	TOTAL	409.149,56

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.009	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL	
3.3.90.39.00-86	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	46.339,20
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.30.00-385	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	198.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.13.02	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0034.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00-398	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	164.810,36
	TOTAL	409.149,56

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 4 de 17

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de próprio público.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Centro Comunitário, localizado na Rua Américo Battaus, 370, Residencial Augusto Zangirolami, em nossa cidade, passa a denominar-se:

CENTRO COMUNITÁRIO "LUIZ REALE"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **CRISTIANE DE LOLO**, RG n.º 44.180.017-8, lotada no cargo de Enfermeiro, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, da Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2024, férias da

Senhora, **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA AVILA**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.982, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 12 de novembro de 2024, a Servidora **RITA DE CASSIA TRAMONTIN PALLU**, RG n.º 4.288.001-9, do cargo de Monitor de Creche, nomeada através da Portaria n.º 52.287, de 30 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.983, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 11 de novembro de 2024, a Servidora **CAMILA MARIA MARTINS CASTELO**, RG n.º 66.018.447-3, do cargo de Assistente Social, nomeada através da Portaria n.º 54.517, de 09 de maio de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 5 de 17

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.984, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 06/11/2024, a Professora **WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES**, RG n.º 10.610.603, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.203, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.985, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **KATIUSCE DE JESUS BARBOSA SILVA**, RG n.º 48.384.109-2, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Gestão Documental, da Divisão de Arquivo Público Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de dezembro de 2024, licença prêmio da Senhora, **CAMILA FRUGIS GONZALIS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.986, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a servidora **CAMILA PERES DE LOLO**, portadora do R.G. n.º 42.608.479-2, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de novembro de 2024, licença prêmio da Senhora **MICHELLI DA SILVA CAMARGO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM RAZÃO SOCIAL/NOME

308149 49.950.395 ALAN SANTOS VIEIRA

308358 51.054.600 ANGELO ALVES

308325 49.743.845 CASSIO HENRIQUE FRANCO DA CRUZ

308097 49.554.990 IAGO GUIMARAES BATISTA

306553 40.280.994 LUCIANO BARROS DOS SANTOS

308134 49.707.807 MAURICIO CARVALHO DE BRITO

308293 33.318.392 YURI NEVES PAPANI

304514 A M COMERCIO DE COLCHOES OLIMPIA LTDA

304448 AKITEM COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA

303019 ALCINEI ANDERSON DA COSTA 32475356839

306545 ANA PAULA AMARAL DE BARROS 42559580845

304004 BRUNA MARIA DA SILVA 42316477801

304305 BRUNO DOS SANTOS LORETI 34163917802

13519 CARLA PATRICIA CURTOLO SCARMELOTTI

306364 DAVID GOMES FERREIRA 05272123182



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 6 de 17

20213 ELZA VIEIRA LANNI 06500608810
300085 EUGENIO CARLOS GOMES ME
10674 FELIX PARK ADM DE DE ESTACION LTDA ME
305986 FRANCISCO CORREIA SILVA 00981936350
303629 GISLAINE CRISTINA AMBROSIO 33564527893
308064 GUSTAVO PERES
304667 HERBERT ALEXANDRE FARIA 06974204850
307471 HIGOR RENAN TRINDADE 48030682832
301873 JANE CRISITINA SERRANTE SCARMELOTTI
34107823890
303669 JHONATAN BRANDAO DE MELO 12378837410
308170 JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE BALIEIRO
304612 JONATAS FERNANDES PEREIRA
303812 JULIANA DA SILVA FRANCISCO 41592833810
302688 L C DOMINGUES MOURA CONSULTORIA
LOGISTICA - ME
305426 LORENA POMPEO RONCATTO 41336894881
20076 MARINALVA TERESINHA DE OLIVEIRA
15619193810
306182 MARLON SILVIO CELETTE 36677473813
307618 PRISCILA CARTY 34748897880
306226 R. D. SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI
305907 REINALDO APOLINARIO GOMES 10432258892
306838 RENAN SILVESTRE 46708889862
303252 RENATO PAULO FERREIRA 15210169847
305024 RODRIGO DE OLIVEIRA BERTASSO
47621041838
307847 ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS
21556867816
302630 ROSIMERE PASSOS 36511822826
2226 SETEMNE S/C LTDA
307533 SORAIA DE OLIVEIRA 17790207830
308478 TAISA NUNES DE SOUZA RESTAURANTE LTDA
303471 ZANIA MARIA MARQUES SANTOS 47904046504
OLÍMPIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 179/2024

Objeto: Aquisição de materiais utilizados em fisioterapia, para atender às necessidades dos idosos atendidos no equipamento Social de Proteção Social Especial "CENTRO DIA DO IDOSO" da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/12/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação **Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico Para Registros de Preços nº. 180/2024

Objeto: Aquisição de larvicidas e inseticidas, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/12/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação **Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico Para Registros de Preços nº. 181/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. recebimento das propostas até dia 04/12/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 04/12/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Para Registros de Preços nº. 182/2024

Objeto: Aquisição de CBUQ ensacado usinado a quente para aplicação a frio, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/sp, recebimento das propostas até dia 04/12/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 04/12/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação **Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 183/2024

Objeto: Aquisição de óculos de grau para atender às necessidades do Fundo Social de Solidariedade do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/12/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Diretor da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 7 de 17

02/2024

Objeto: Realização de chamamento público, na categoria premiação, para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNPAB (Lei nº 14.399/2022). Inscrições das 08h do dia 15/11/2024 até as 14h do dia 02/12/2024. Tel.: (17) 3279-6294. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 13 de novembro de 2024.

Raquel C. Crepaldi Righetti

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Aviso de Licitação

Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 03/2024

Objeto: Realização de chamamento público, na categoria de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Inscrições das 08h do dia 15/11/2024 até as 14h do dia 02/12/2024. Tel.: (17) 3279-6294. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 13 de novembro de 2024.

Raquel C. Crepaldi Righetti

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 1916/2024, Processo Administrativo nº 150531/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 26.234.900/0001-97, para Aquisição de fórmula para lactante hipercalórica para atender às necessidades de pacientes que possuem necessidades dietoterápicas assistidos pelo programa melhor em casa da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 202

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 08 de Novembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal da Saúde

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

Às 17:18 horas do dia 12/11/2024, após constatada a

regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). GRAZIELA DE SOUZA MENDES, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 162/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 162/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
SANTEC HOSPITALAR	47.199.090/0001-55	1	5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Novembro de 2024.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 9 de 17

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 23/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8646/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 29/10/2024 e 31/10/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 23/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 10 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Novembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 11 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br/

financeiro@lumarfranca.com.br/

licitacoes@lumarfranca.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 30/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8648/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 29/10/2024 e 04/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 30/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 12 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Novembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

1ª NOTIFICAÇÃO

Ref.: Contrato 488/2023 – Pregão Eletrônico 414/2023

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Senhor Representante Legal,

Considerando que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI é responsável pelo gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, conforme contrato supramencionado.

Considerando que a execução do contrato de forma continuada é de extrema importância, pois abrangem serviços emergenciais como o abastecimento de ambulâncias, viaturas do corpo de bombeiro e veículos para serviços assistenciais.

Considerando que ao tentarmos realizar abastecimentos nos postos credenciados na cidade de Olímpia, a saber, Auto Posto Cergal, Auto Posto Puttini e Auto Posto Rei do Suco, fomos informados que os abastecimentos foram suspensos a este município por falta de pagamento da CONTRATADA, e que os mesmos só voltariam a atender o município após o pagamento dos valores pendentes.

Considerando que os pagamentos aos postos de combustíveis, e a forma como são definidos os contratos de pagamento com os mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os parâmetros para esses pagamentos serem efetivados.

Considerando que esta Administração sempre cumpriu com os pagamentos a CONTRATADA, sendo importante ressaltar que os pagamentos estão sendo realizados quinzenalmente, sem atrasos.

Considerando que HOUVE UMA SUSPENSÃO dos postos no abastecimento de combustíveis a esta Administração dentro do município de Olímpia, e conseqüentemente poderá haver prejuízos aos serviços públicos, incluindo os veículos de emergência.

Considerando ainda que o item 4.3. E 4.3.10, do anexo I, do edital 414/2023 prevê que:

4. REDE CREDENCIADA.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

4.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento localizados no Município de Olímpia, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no item 8.1, 8.2 e 8.3 do presente Termo de Referência e cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana dentro do perímetro urbano da cidade de Olímpia/SP).

4.3.10. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia solidária ou subsidiariamente por este pagamento

Considerando que no contrato 488/2023, cláusula 12 – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

12.2- Efetuar o pagamento do combustível, dos demais produtos fornecidos e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

12.3- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

Considerando finalmente que cláusula 9 do contrato prevê as seguintes sanções administrativas:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de





DIÁRIO OFICIAL

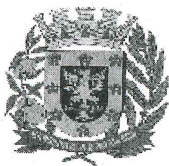
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

*9.1.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.*

*9.1.2. **Multas:***

*9.1.2.1. **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;*

*9.1.2.2. **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;*

*9.1.2.3. **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;*

*9.1.2.4. **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.*

*9.1.2.5. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.*

9.1.2.6. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.1.2.7. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

*9.2. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:*

9.2.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

9.2.2. Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

9.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa

Diante do exposto o representante legal da empresa fica notificado a tomar providências quanto a retomada de abastecimento por parte da rede credenciada no município de Olímpia, no prazo de **24 horas** a partir do recebimento deste.

Desde já, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta para, em querendo, manifestar-se, formalmente, em atenção ao princípio da ampla defesa. Após os prazos estabelecidos, esta Administração decidirá sobre as implicações da conduta do Contratado.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 13 de novembro de 2024.


André Luiz Alves da Costa
Diretor da Divisão de Controle Operacional
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1814

Página 17 de 17

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº46, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, e conforme reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024 às 09h, na sala dos conselhos, Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, **RESOLVE;**

Artigo 1º- Fica aprovado por este conselho, a Prorrogação do Prazo de execução e uso do recurso referente ao Termo de Fomento Nº 04/2024 e Processo Administrativo Nº 142959, para a Entidade **Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olímpia - ABECAO**, para a data de 31/12/2025, em virtude do atraso na liberação do recurso.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 14 de novembro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Morais

Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e em reunião extraordinária realizada na sala dos Conselhos, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado Nº 307, Centro, no dia 12 de novembro de 2024 as 14h, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado por este Conselho, o pedido de alteração de parte do Plano de Trabalho da Entidade CRECHE CIDADE MIRIM DE SÃO JOÃO BATISTA, para execução de projeto a ser financiado pelo recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 13 de novembro de 2024.

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e em reunião extraordinária realizada na sala dos Conselhos, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado

Nº 307, Centro, no dia 12 de novembro de 2024 as 14h, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para a Execução dos Planos de Trabalho das Entidades abaixo, contempladas com repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de acordo com o Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2024, uma vez que, as referidas Entidades não receberam os valores no prazo para a devida execução de seus projetos.

Entidade	Prazo
APAE	210 DIAS
ABECAO	210 DIAS
CIDADE MIRIM DE SÃO JOÃO BATISTA	210 DIAS
CIDADE DA IMACULADA	210 DIAS
ONG HUMANIZAR	210 DIAS
INSTITUTO SANTA FILOMENA	210 DIAS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 13 de novembro de 2024.

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente do CMDCA